

## CONTRATO PARA AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS N.º 162/2023

### PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA DAS CENTRAIS TELEFÓNICAS DA ULSCB, E.P.E.

Entre -----  
**UNIDADE LOCAL DE SAÚDE DE CASTELO BRANCO, E.P.E.**, NIPC 509309844, com sede na Avenida Pedro Álvares Cabral em Castelo Branco, representado neste ato por **JOSÉ NUNES**, titular do Cartão do Cidadão n.º [REDACTED] na qualidade de Presidente do Conselho de Administração da ULSCB, E.P.E., com poderes para outorgar o presente Contrato, de ora em diante designado por **PRIMEIRA OUTORGANTE** ou por ULSCB, E.P.E.; -----

e-----  
**UP MOTION, LDA.**, NIPC 515840432 com sede na Avenida Barão de Forrester, n.º 45, Edif. Inc. Capital Douro, 5130-578, São João da Pesqueira, Portugal, aqui representada no ato por **GONÇALO MANUEL GUEDES FIGUEIREDO VEIGA**, titular do Cartão de Identificação n.º [REDACTED] com domicílio na [REDACTED] na qualidade de representante legal da firma, com poderes para outorgar o presente Contrato, e de ora em diante designada por **SEGUNDA OUTORGANTE**, -----

**Considerando que:**-----

- a) A ULSCB, E.P.E. promoveu a CONSULTA PRÉVIA n.º 28000923 para a **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA DAS CENTRAIS TELEFÓNICAS DA ULSCB, E.P.E.**, apresentou proposta dando satisfação integral aos termos e condições que lhe foram indicados pela ULSCB, E.P.E. no CADERNO DE ENCARGOS do respetivo processo aquisitivo divulgado na plataforma eletrónica, documentos que fazem parte integrante do presente Contrato;-----
- b) A decisão de adjudicação relativa à CONSULTA PRÉVIA n.º 28000923, foi tomada pelo Ex<sup>mo.</sup> Conselho de Administração, através da Deliberação de 2023/10/06; e-----
- c) O ato de aprovação da minuta do Contrato foi tomado pelo Ex<sup>mo.</sup> Conselho de Administração, através da Deliberação de 2023/10/06;-----
- d) As despesas inerentes ao Contrato vão ser satisfeitas pela verba inscrita na rubrica **SNC-AP 6226219**, com o número de cabimento **10656**.-----

e) A assunção do compromisso plurianual para a vigência de 36 (*trinta e seis*) meses, foi autorizada pelo Ex<sup>mo</sup>. Conselho de Administração da ULSCB, E.P.E., em 2023/10/06, ao abrigo da subdelegação de competências concedida pelo Despacho n.º 2879/2023/SES, de 20 de fevereiro, de Sua Ex.ª O Secretário de Estado da Saúde (SES) e por cumprir os pressupostos estipulados na *alínea a) do n.º 2* do citado Despacho. -----

É, nesta data, celebrado o presente Contrato, que se rege pelas cláusulas seguintes, que as Partes, livremente e de boa-fé, reciprocamente aceitam: -----

----- **Cláusula 1.ª** -----

----- **(Objeto)** -----

Constitui objeto do presente Contrato a aquisição pela **Primeira Outorgante** de **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA DAS CENTRAIS TELEFÓNICAS DA ULSCB, E.P.E.**, nos termos e condições estabelecidos no CADERNO DE ENCARGOS e respetivas cláusulas técnicas/especiais e na Proposta apresentada pela **SEGUNDA OUTORGANTE**, documentos que integram o presente Contrato, no âmbito da CONSULTA PRÉVIA n.º 28000923. -----

----- **Cláusula 2.ª** -----

----- **(Início e vigência do Contrato)** -----

O Contrato a celebrar na sequência do presente procedimento tem um prazo de vigência de **36 (*trinta e seis*) meses**, a contar da data da sua outorga, sem prejuízo das obrigações acessórias que devam perdurar para além da cessação o Contrato, nos termos do disposto no *Art.º 440.º do CCP*. -----

----- **Cláusula 3.ª** -----

----- **(Preço Contratual e condições de pagamento)** -----

1. Pela execução de todas as prestações objeto do Contrato, bem como pelo cumprimento das demais obrigações constantes do presente CADERNO DE ENCARGOS para um prazo de vigência de **36 (*trinta e seis*) meses**, a ULSCB, E.P.E., obriga-se a pagar ao Adjudicatário o preço constante na proposta adjudicada, **40.911,30€ (quarenta mil, novecentos e onze euros e trinta cêntimos)**, acrescido de Imposto sobre o Valor Acrescentado (IVA) à taxa legal em vigor, resultando no preço contratual global de **50.320,90€ (cinquenta mil, trezentos e vinte euros e noventa cêntimos)**, encontra-se **repartido da seguinte forma**: -----

- **2023 (3 meses): 3.409,27€ (três mil, quatrocentos e nove euros e vinte e sete cêntimos)** acrescido de IVA à taxa legal em vigor; -----
- **2024 (12 meses): 13.637,10€ (treze mil, seiscentos e trinta e sete euros e dez cêntimos)** acrescido de IVA à taxa legal em vigor; -----

- 2025 (12 meses): 13.637,10€ (treze mil, seiscientos e trinta e sete euros e dez cêntimos) acrescido de IVA à taxa legal em vigor;-----
- 2026 (9 meses): 10.227,83€ (dez mil, duzentos e vinte e sete euros e oitenta e três cêntimos), acrescido de IVA à taxa legal em vigor;-----

2. No decurso da execução do presente Contrato, a **PRIMEIRA OUTORGANTE** pagará apenas os bens e serviços efetivamente fornecidos ou prestados, sendo que no caso de não ser atingido o valor total da adjudicação, tal não confere à **SEGUNDA OUTORGANTE** o direito a ser indemnizado, seja a que título for. -

3. O pagamento do encargo previsto na presente cláusula será efetuado mediante a apresentação, pelo segundo outorgante, de fatura referente à prestação dos serviços, nos termos previstos no CADERNO DE ENCARGOS.-----

----- **Cláusula 4.ª** -----

----- **(Caução)** -----

1. Considerando que o preço contratual é inferior a 500.000,00€ (quinhentos mil euros), ao abrigo do disposto na *alínea a) do n.º 2 do Art.º 88º do CCP* não é exigida ao Adjudicatário a prestação de caução.

2. Ao abrigo do disposto no *n.º 3 do Art.º 88.º do CCP* e da **Cláusula 24.ª** do CADERNO DE ENCARGOS, a ULSCB, E.P.E., reserva-se a faculdade de, se o considerar conveniente, proceder à retenção de até **10% (dez por cento)** do valor dos pagamentos a efetuar.-----

----- **Cláusula 5.ª** -----

----- **(Gestor do Contrato por parte da Entidade Adjudicante e Representante do Adjudicatário)** -----

1. Com a função de desempenhar as funções descritas no *Art.º 290.º-A do CCP*, é designado como **GESTOR DO PRESENTE CONTRATO** o [REDACTED] enquanto Responsável do Serviço de Informática e Comunicações, com o contacto telefónico: [REDACTED] e endereço de email: [REDACTED]-----

2. O Representante do adjudicatário, será o [REDACTED] com o contacto telefónico: [REDACTED] e endereço de email [REDACTED] que servirá de interlocutor para todas as fases de execução do Contrato.-----

Pela **SEGUNDA OUTORGANTE** foi dito e expressamente declarado, na qualidade em que outorga, que se obriga a cumprir este Contrato, nas condições e termos aqui exarados, dos quais declara ter ficado ciente.-----

O presente Contrato está escrito em 4 (quatro) páginas, considerando-se celebrado na data da assinatura através de certificado de assinatura eletrónica qualificada indicada em último lugar, se diferente da data nele aposta, ficando um na posse da Segunda Outorgante e outro na posse da ULSCB, E.P.E. -----

Castelo Branco, 13 de outubro de 2023

#### A PRIMEIRA OUTORGANTE

Assinado por: **JOSÉ NUNES**  
Num. de Identificação: [REDACTED]  
Data: 2023.10.18 17:53:31+01'00'  
Certificado por: **Diário da República Eletrónico**  
Atributos certificados: **PRESIDENTE DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO - Unidade Local de Saúde de Castelo Branco, E. P. E.**



#### A SEGUNDA OUTORGANTE

Assinado por: **Goncalo Manuel Guedes Figueiredo Veiga**  
Entitlement - PROCEDIMENTOS ELETRONICOS DE CONTRATACAO PUBLICA

Certificado Digital Qualificado - Representação  
Documento Assinado Eletronicamente  
Esta assinatura eletrónica substitui a assinatura manuscrita na UE

